



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº1723, de 03 de agosto de 2017.

Órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino Conselho Municipal de Ensino de Dom Silvério/MG

Lei Municipal nº1739 de 27 de março de 2018.

Lei Municipal nº1739, de 27 de março de 2018.

Registro nº: 17 Livro: 01 Folha: 01 Data: 10/02/2022

Silvanir Laineiro

Responsável pelo Registro

Resolução CME n.º 12, de 10 de fevereiro de fevereiro de 2022.

Homologa, para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, o Calendário Escolar para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino - SIME, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.394/96 e suas normas complementares e;

Considerando a necessidade de organização e funcionamento das escolas integrantes da rede municipal no ano letivo de 2022, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, criado por meio Lei Municipal n.º 1723 de 03 de agosto de 2017;

Considerando a proposta de calendário escolar para o ano letivo de 2022, encaminhada a este Conselho Municipal de Educação em ofício conjunto da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede pública municipal de ensino;

Considerando que a proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 prevê o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual para a educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, nos termos estabelecidos pela Lei nº 9.394/96;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o Calendário Escolar das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino em 2022, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Anexo I da Presente Resolução.

Art. 2º Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, inclusive decorrentes de agravamento do cenário epidemiológico e sanitário decorrente da pandemia do COVID-19, as escolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária anual obrigatória.

§ 1º A recomposição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no *caput* deste artigo, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural.

§ 2º As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelos respectivos Conselhos Escolares e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº1723, de 03 de agosto de 2017.

Órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino

Lei Municipal nº1739, de 27 de março de 2018.

Art. 3º No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. As Escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à Secretaria Municipal de Educação, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 4º É de responsabilidade dos Diretores das respectivas escolas, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 10 de fevereiro de 2022.

Silvania Carneiro
SILVANIA CARNEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Representante do Segmento de Especialistas Educacionais da rede Municipal
de Ensino

Leila Guimarães Clara Nascimento
LEILA GUIMARÃES CLARA NASCIMENTO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Sandra C. Ferreira
SANDRA CONSOLAÇÃO FERREIRA

Representantes do Magistério Público Municipal Educação Infantil e Ensino
Fundamental:

Maria Elizabeth Gomes
MARIA ELIZABETH GOMES

Representantes dos Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino

Iadelmo Camilo de Souza Braga
IADELMO CÂMILO DE SOUZA BRAGA
Representantes da Sociedade Civil

Kelly Santos Araújo
KELLY SANTOS ARAÚJO
Representantes de Pais de Alunos.

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Dom Silvério/MG
Lei Municipal nº1739 de 27 de março de 2018.
Registro nº: 17 Livro: 9 Folha: 01 Data: 10/02/2022
Silvania Carneiro
Responsável pelo Registro